



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 33/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1570/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar atendendo os dispostos, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.383.239,95 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 186	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.2.540.0000000	383.239,95
		Sub-Total: 383.239,95
		Total Parcial Suplementado: 383.239,95

ART-02 - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 2.5.40.00000, antiga fonte 119.

ART-03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARENÓPOLIS - MT, 24 de maio de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito